



# Diário Oficial

Município de Bebedouro

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### PORTARIA N. 544/2014

**Concede gratificação na forma que especifica.**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos,

**Considerando** que o § 1º do artigo 158 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, permite a concessão de gratificação de representação aos servidores ou funcionários da administração direta, indireta, autárquica e fundacional ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como nas demais situações em que a autoridade entender pertinente à sua representação;

**Considerando** que, segundo o inciso XII do artigo 3º da Resolução n. 74/2003, a função de confiança é exercida, dentre outros, pelos cargos de direção e chefia e assessoramento, e que, à vista do § 1º do artigo 137 da Lei Municipal n. 2.693/1997, tais cargos poderão ser convocados pela autoridade sempre que houver interesse da Administração, sem direito a percepção de horas extras;

**Considerando** finalmente que o § 3º do artigo 158 da Lei Municipal n. 2.693/1997 permite ao Presidente da Câmara conceder gratificação de representação no percentual de até 200% do valor da referência, segundo o grau de dedicação e envolvimento que se espera do ocupante do cargo;

**Considerando** também a experiência, a dedicação e o profissionalismo do servidor público **Jorge Escher**, chefe do Departamento Legislativo;

#### **RESOLVE:**

Conceder 200% (duzentos por cento) de gratificação de representação ao servidor **Jorge Escher**, chefe do Departamento Legislativo, referência 16 (dezesseis), nos termos do artigo 158 e seus parágrafos da Lei n. 2.693, de 26 de agosto de 1997.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de setembro de 2014.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**